



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ

JACARÉ - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N 2 1 0 8 5

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARÉ:

Faço saber, que de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Estadual nº 9.205 de 28 de dezembro de 1965 promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam abertos no Departamento da Fazenda os seguintes Créditos Especiais, no valor de CR\$ 28.000.000 (vinte e oito milhões de cruzeiros), destinados aos:-

I - Serviços de Terceiros do Gabinete do Prefeito; Crédito Especial no valor de CR\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros);

II - Serviços de Terceiros do Setor de Oficinas; Crédito Especial no valor de CR\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros);

III - Serviços de Terceiros do Setor de Vigilância Pública; Crédito Especial no valor de CR\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros);

IV - Serviços de Terceiros do Departamento de Administração; Crédito Especial no valor de CR\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros);

V - Serviços de Terceiros do Departamento de Fazenda; Crédito Especial no valor de CR\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros);

VI - Serviços de Terceiros do Setor de Serviço Municipal de Estradas de Rodagem; Crédito Especial no valor de CR\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros);

VII - Serviços de Terceiros do Setor de Biblioteca Municipal; Crédito Especial no valor de CR\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros);

VIII - Serviços de Terceiros do Setor de Assistência Social; Crédito Especial no valor de CR\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

CONT. DA LEI Nº 1085

XII - Serviços de Terceiros do Setor de Jardins Públicos; Crédito Especial no valor de CR\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com os Créditos de que trata o artigo anterior correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado nesse mesmo artigo, se necessário fôr.

Artigo 3º)- As dotações englobadas em Unidades Administrativas serão distribuídas por decreto do Prefeito às Unidades Orçamentárias.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Jacareí, em 30 de Agosto de 1966.

JOSÉ CRISTOVÃO AROUCA
Prefeito Municipal

Ma Maria Pereira